LEI Nº. 1.125/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 561.760,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.06 – Transporte Escolar
12.361.0239.2.316 Caminho da Escola
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 561.760,00
Fonte: 01131 FNDE - Caminho da Escola

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – 01131 FNDE - Caminho da Escola.

Art. 3.º - O Poder Executivo observará todas as legislações aplicadas à matéria na execução da presente abertura de crédito, em especial as disposições constantes no artigo 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de abril de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal